

PORTARIA Nº 125, DE 31 DE MARÇO DE 2014

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mauá, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de manter atualizados os cadastros dos Pensionistas e Servidores Inativos desta Edilidade para evitar pagamentos indevidos que representam prejuízos ao Erário, RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade para todos os Pensionistas e Servidores Inativos da Câmara Municipal de Mauá de realizar o recadastramento, anualmente, no mês de seu aniversário.

Art. 2º Os Pensionistas e Servidores Inativos beneficiários da complementação de aposentadoria, deverão apresentar pessoalmente ou encaminhar pelos correios, até o dia 20 de fevereiro de cada ano, extrato atualizado dos valores do benefício do INSS.

Art. 3º O recadastramento dos Pensionistas e Servidores Inativos será presencial no Departamento de Recursos Humanos desta Edilidade, conforme estabelecido nesta Portaria.

Art. 4º O recadastramento será efetuado, obrigatoriamente, pelo próprio inativo ou pensionista, mediante preenchimento de formulário próprio, sem emendas ou rasuras, e apresentação dos seguintes documentos originais:

- I. cédula de identidade, ou outro documento oficial com foto;
- II. cartão de identificação do contribuinte (CIC/CPF-MF);
- III. comprovante de endereço atualizado, com validade máxima de 90 (noventa) dias.

Art. 5º Os Pensionistas e Servidores Inativos que não residam no município de Mauá e que não possam comparecer pessoalmente nesta Edilidade deverão, em caráter excepcional, para fins de recadastramento, encaminhar à Câmara Municipal de Mauá uma Declaração de Vida e Estado Civil, feita e assinada por tabelião de notas no mesmo mês do recadastramento, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço residencial e estado civil.

Parágrafo único. A declaração estabelecida no *caput* deste artigo deverá ser encaminhada através dos correios, mediante Aviso de Recebimento – AR, postada até o último dia útil do mês de aniversário do inativo ou pensionista, endereçada ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Mauá, Avenida João Ramalho, número 305, Vila Noêmia, Mauá, São Paulo, CEP 09371-520.

Portaria nº 125/2014 – fls. 2

Art. 6º Os Pensionistas e Servidores Inativos que cumprem pena de prisão ou detenção, para recadastrar-se deverão encaminhar a esta Edilidade, além de cópia dos documentos previstos no art. 4º desta Portaria, Atestado de Permanência Carcerária em papel timbrado, expedido pela Instituição carcerária e o Estudo Social do Interno.

Art. 7º Os Pensionistas e Servidores Inativos, residentes fora do país deverão apresentar a esta Edilidade, além das cópias dos documentos exigidos no art. 4º desta Portaria, declaração original de vida e estado civil, contendo os dados pessoais e estado civil, expedida pela Embaixada ou Consulado do Brasil, nos respectivos países.

Art. 8º No ato do recadastramento, os tutores e curadores dos Pensionistas e Servidores Inativos, deverão apresentar, além de cópia dos documentos exigidos no art. 4º desta Portaria, cópia da tutela ou curatela, expedida pelo juízo que a deferiu.

Parágrafo único. A tutela ou curatela deverá ser atualizada, com no máximo 2 (dois) anos, expedida pelo Cartório em que tramita o processo e encaminhada a esta Edilidade pelo tutor ou curador, com cópia simples do CPF, RG e comprovante de residência dos tutelados ou curatelados.

Art. 9º O recadastramento não poderá ser realizado mediante procuração outorgada pelo Pensionista ou Servidor Inativo.

Art. 10 O benefício será extinto, se constatada no recadastramento obrigatório, mediante a documentação requisitada por esta Edilidade, qualquer circunstância impeditiva da continuidade de seu recebimento.

Art. 11 A falta de recadastramento e a não apresentação do extrato atualizado com o valor do benefício recebido junto ao INSS, dentro dos prazos estipulados, bem como a inobservância das normas estabelecidas nesta Portaria e em cumprimento das demais disposições legais vigentes, implicará a imediata suspensão do pagamento das pensões ou proventos, até que seja regularizada a situação pelo Pensionista ou Servidor Inativo.

Art. 12 Para o ano de 2014, os inativos e pensionistas que fizeram aniversário nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril, terão até o último dia do mês de maio para efetuar o recadastramento previsto nesta Portaria.

Portaria nº 125/2014 – fls. 3

Art. 13 Todas as despesas e taxas decorrentes de deslocamentos, custas cartorárias e correios para o cumprimento do recadastramento previsto nesta Portaria serão suportadas, exclusivamente, pelo Pensionista ou Servidor Inativo.

Art. 14 As dúvidas oriundas do presente recadastramento e da obrigatoriedade de apresentar o extrato atualizado e corrigido do benefício recebido junto ao INSS e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente desta Câmara Municipal, quando necessário.

Art. 15 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 02 de maio de 2014, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mauá, 31 de março de 2014, 59º da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador PAULO SERGIO SUARES
Presidente

Vereador OSVANIR CARLOS STELLA (IVAN)
Vice-Presidente

Vereador EDGARD GRECCO FILHO
1º Secretário

Vereador JOSÉ WILSON FERREIRA SILVA (MELÃO)
2º Secretário

Vereador ROBERTO RIVELINO FERRAZ (PROF. BETINHO)
3º Secretário

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de editais da Câmara Municipal de Mauá e publicada no Diário Oficial do Município.

ALDO CURSINO DOS SANTOS
DIRETOR GERAL

ANEXO I

RECADASTRAMENTO ANUAL DE BENEFICIÁRIO

() Servidor Inativo () Pensionista Nº do benefício: _____

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Órgão Expedidor: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () F () M

Banco do Brasil Agência nº: _____ Conta Corrente nº: _____

Nome da Mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: () _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Contato alternativo:

Nome: _____

Telefone: () _____ Celular: () _____

Se Pensionista, preencher também os dados a baixo:

Nome do ex-servidor: _____

CPF do ex-servidor: _____ RG: _____

Data de Nascimento: _____ Grau de parentesco: _____

Data de óbito: _____

Preencha abaixo, com os dados do tutor ou curador, se for o caso:

Nome: _____

CPF: _____ RG: _____ Telefone () _____

Data da tutela ou curatela: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Mauá, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura: _____

A assinatura acima pertence ao:

() Servidor Inativo () Pensionista () Tutor () Curador

OBSERVAÇÕES: